Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

000001

Of. Exp. Câm. n.º 181/2011.

Erechim, 22 de agosto de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 23/08/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 05/09/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 168/2011, que cria Gratificação de Serviço para o Programa dos Leites Especiais da Secretaria Municipal da Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 168/2011.

Cria Gratificação de Serviço para o Programa dos Leites Especiais da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 1.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para servidor que atuar no Programa de Leites Especiais vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A GS criada no caput deste artigo será no valor de R$ 398,79 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

Art. 2.º A investidura e o prazo de vigência da Gratificação de Serviço Criada no Art. 1.º serão determinados por portaria, sendo que os valores da gratificação não são incorporados aos vencimentos do servidor, sob nenhuma hipótese.

Art. 3.º A Gratificação de Serviço criada pela presente Lei não poderá ser percebida cumulativamente a outras gratificações de serviço ou funções gratificadas, e será repassada ao servidor enquanto o mesmo estiver designado para atuar no Programa dos Leites Especiais, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O servidor detentor da GS deverá realizar a avaliação mensal das crianças e familiares que necessitam dos serviços oferecidos pelo Programa, juntamente com uma equipe disciplinar indicada pelo Secretário de Saúde.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão/Unidade: 09.01 – Projeto/Atividade: 2.042 – Elemento de Despesa: 3190.11.00.00.00.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei cria Gratificação de Serviço para o Programa dos Leites Especiais da Secretaria Municipal da Saúde.

O Programa de Leites Especiais, instituído pela Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, através do auxílio-leite, garantindo a prevenção nutricional da criança. Dessa forma, se busca evitar a mortalidade infantil, bem como uma melhor nutrição às crianças de baixa renda residentes em nosso município.

As crianças serão submetidas à avaliações nutricionais mensalmente, juntamente com a verificação da caderneta quando das visitas domiciliares, as quais serão realizadas com o serviço social a fim de orientar e verificar a situação atual de cada família.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal